

PROCESSO N.º

149/2009



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Fortemente Atuante

**APROVA**

**ABERTURA:** 03/09/2009

**APROVAÇÃO:** EM 03/09/2009

**REJEIÇÃO:**

**ARQUIVO:**

**REQUERENTE:** Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 084/2009

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar em favor da Sociedade dos Observadores de uma concessão de Direito Real de Uso sobre o imóvel público abaixo especificado e dá outras providências.

**OBS.:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

## PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI Nº 84/2009.  
De 03 de Setembro de 2009.

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR EM FAVOR DA SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em favor da **ASSOCIAÇÃO SOSACI - SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI**, inscrita no CNPJ. sob n.º 06.113.073/0001-76, com sede na Rua Cel Domingues de Castro, nº. 50, São Luis do Paraitinga, Estado de São Paulo, a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com área de 1.030,80m<sup>2</sup>, contendo uma construção de 43,00 m<sup>2</sup>, localizado à Rua Durvalino Costa e Silva nº. 78, loteamento Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições:

“Começa no marco 01, localizado no alinhamento da Rua Durvalino Costa e Silva; deste ponto segue em reta na distância de 31,40 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva até o marco 02; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 9,00 metros, confrontando com a Rua Maria Conceição Válio até o marco 03; segue em reta na distância de 16,00 metros, confrontando com a Rua Maria Conceição Válio até o marco 04; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 7,60 metros, confrontando com a Avenida Antonio de Carvalho até o marco 05; segue em reta na distância de 31,40 metros, confrontando com a Avenida Antonio de Carvalho até o marco 06; deflete à direita e segue em reta na distância de 39,40 metros, confrontando com o sistema de lazer até o marco inicial 01, onde teve o começo, totalizando 1.030,80m<sup>2</sup>”.

**Parágrafo único** – O citado imóvel foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Municipal, instituída pela portaria nº. 3.673/2009 em R\$ 201.006,00 (duzentos e um mil e seis reais)

**Art. 2º** – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos a critério da municipalidade, com a finalidade de dar continuidade e ampliar as atividades do Ponto de Cultura de Pilar do Sul, para executar os seguintes projetos;

- a) Memória – Projeto Banco de Memória;
- b) Formação da Orquestra de Violão Multivozes com implementação do projeto piloto – Tom Inclusão Digital e Social atendendo 500 usuários aprendizes de música;
- c) Encontros Anuais de Cultura popular;
- d) Oficinas de desenho, percussão, culinária, artesanato e audiovisual em parceria com a Secretaria de Cultura de Pilar do Sul.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

## PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

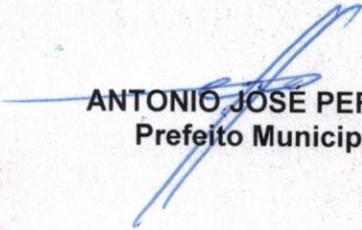
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

**Art. 3º** – Consta do instrumento de outorga as cláusulas termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

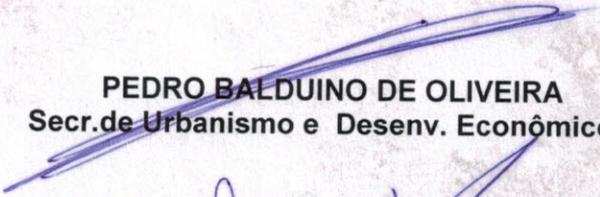
**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

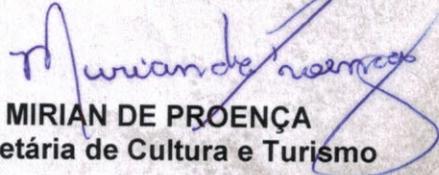
**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de Setembro de 2009.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA**  
Secr. de Urbanismo e Desenv. Econômico.

  
**MIRIAN DE PROENÇA**  
Secretária de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

## PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL

www.pilarodosul.sp.gov.br

#### PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado **ASSOCIAÇÃO SOSACI – SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI**, inscrita no CNPJ. sob n.º 06.113.073/0001-76, com sede no Largo das Mercês n.º 21, Centro – São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, têm entre si justos e acordados a presente concessão de direito real de uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_/2009, outorga a favor da **ASSOCIAÇÃO** a concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com área de 1.030,80m<sup>2</sup>, contendo uma construção de 43,00m<sup>2</sup>, localizado à Rua Durvalino Costa e Silva n.º 78, loteamento Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições:

“Começa no marco 01, localizado no alinhamento da Rua Durvalino Costa e Silva; deste ponto segue em reta na distância de 31,40 metros, confrontando com a Rua Durvalino Costa e Silva até o marco 02; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 9,00 metros, confrontando com a Rua Maria Conceição Válio até o marco 03; segue em reta na distância de 16,00 metros, confrontando com a Rua Maria Conceição Válio até o marco 04; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 7,60 metros, confrontando com a Avenida Antonio de Carvalho até o marco 05; segue em reta na distância de 31,40 metros, confrontando com a Avenida Antonio de Carvalho até o marco 06; deflete à direita e segue em reta na distância de 39,40 metros, confrontando com o sistema de lazer até o marco inicial 01, onde teve o começo, totalizando 1.030,80m<sup>2</sup>”.

**Parágrafo único** - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos a critério da municipalidade.

**Cláusula 2ª** – A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos previsto no Artigo 2º da Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_/2009, bem como não cedê-lo no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se, ainda, a impedir por todos os meios lícitos, o esbulho possessório do imóvel, cientificando a **CONCEDENTE** prontamente acerca de qualquer turbação de posse que venha ocorrer no referido imóvel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

## PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Cláusula 3ª** - São deveres da **ASSOCIAÇÃO**:

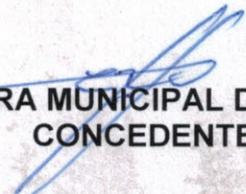
- I – manter a unidade conservada e em boas condições de higiene;
- II – pagar em dia os tributos, contas de energia elétrica, água e demais despesas;
- III – não exercer atividades ilegais, imorais ou incompatíveis com o local, de acordo com critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária;
- IV – impedir por todos os meios lícitos que estiverem ao seu alcance o esbulho possessório do imóvel por terceiro e comunicar imediatamente o **CONCEDENTE** acerca de qualquer turbacão possessória;

**Cláusula 4ª** - Ocorrendo a paralisação das atividades culturais por um período superior a 06 (seis) meses, a **CONCEDENTE** poderá promover a rescisão do presente contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restando à **ASSOCIAÇÃO** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias e edificações realizadas no terreno.

**Cláusula 5ª** - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

**Cláusula 6ª** - Por estarem assim contratados e para que produza os legais e jurídicos efeitos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 03 de setembro de 2009.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
CONCEDENTE

SOSACI – SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI.  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº

\_\_\_\_\_  
RG. nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

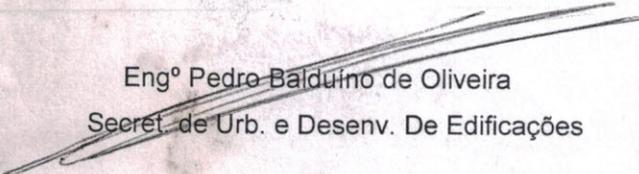
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

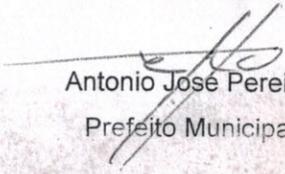
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## MEMORIAL DESCRITIVO

"Começa no marco 01, localizado no alinhamento da Rua Durvalino Costa e Silva; deste ponto segue em reta na distância de 31,40 metros, confrontando com a Rua Duravalino Costa e Silva até o marco 02; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 9,00 metros, confrontando com a Rua Maria Conceição Válio até o marco 03; segue em reta na distância de 16,00 metros, confrontando com a Rua Maria Conceição Válio até o marco 04; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 7,60 metros, confrontando com a Avenida Antonio de Carvalho até o marco 05; segue em reta na distância de 31,40 metros, confrontando com a Avenida Antonio Carvalho até o marco 06; deflete à direita e segue em reta na distância de 39,40 metros, confrontando com o sistema de lazer, até o marco inicial 01, onde teve o começo, totalizando 1.030,80 m<sup>2</sup>".

  
Engº Pedro Balduino de Oliveira  
Secret. de Urb. e Desenv. De Edificações

  
Antonio José Pereira  
Prefeito Municipal

Pilar do Sul, 28 Agosto de 2009.

# SUDEC

SECRETARIA DE URBANISMO E DESENVOLVIMENTO DE EDIFICAÇÕES

FOLHA ÚNICA

ASSUNTO : AVALIAÇÃO DO TERRENO PARA CONCESSÃO PARA A ASSOCIAÇÃO SOSACI

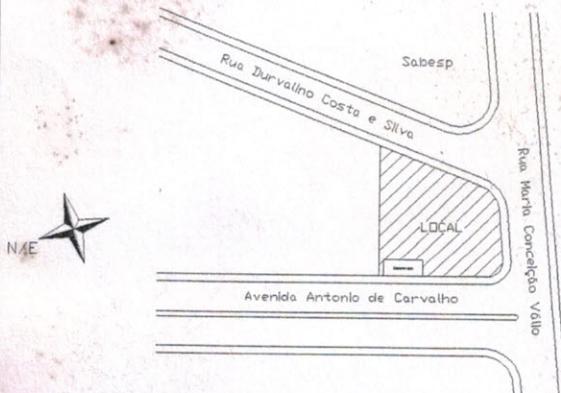
PROPR. : PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

LOCAL : RUA DURVALINO COSTA E SILVA  
BAIRRO CAMPO GRANDE – PILAR DO SUL – SP

ESCALA INDICADAS

DATA AGOSTO/2.009

SITUAÇÃO SEM ESCALA



Antônio José Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREAS

Terreno.....	1.030,80 m <sup>2</sup>
Área Construída.....	57,50 m <sup>2</sup>
Muro.....	211,66 m <sup>2</sup>
Calçada.....	196,02 m <sup>2</sup>
Alambrado.....	78,80 m <sup>2</sup>
Livre.....	973,30 m <sup>2</sup>

Eng° Pedro Balduino de Oliveira  
SECRET. DE URBANISMO E DESENV. DE EDIFICAÇÕES





**Planta Baixa**  
 Escala 1:200



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

## PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI Nº 84/2009.  
De 03 de Setembro de 2009.

www.pilardosul.sp.gov.br

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO SOSACI – SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa n.º 15/2009

Senhor Presidente.

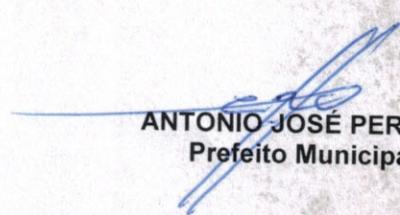
Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de concessão de direito real de uso sobre o imóvel público com área de 1.030,80m<sup>2</sup>, contendo uma construção de 43,00m<sup>2</sup>, localizado à Durvalino Costa e Silva nº. 78, loteamento Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para a Associação SOSACI – Sociedade dos Observadores de Saci, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos, a critério da municipalidade, com a finalidade de dar continuidade e ampliar as atividades do Ponto de Cultura de Pilar do Sul, para executar os seguintes projetos;

- a) Memória – Projeto Banco de Memória;
- b) Formação da Orquestra de Violão Multivozes com implementação do projeto piloto – Tom Inclusão Digital Musical e Social atendendo 500 usuários aprendizes de música;
- c) Encontros Anuais de Cultura popular;
- d) Oficinas de desenho, percussão, culinária, artesanato e audiovisual em parceria com a Secretaria de Cultura de Pilar do Sul.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul – SP

RECEBI  
Pilar do Sul, 03/09/09  
D. Aviano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**PAÇO MUNICIPAL JOÃO URIAS DE MOURA**

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX: 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

OF. PMPS 553/2009.

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 03 de setembro de 2009.

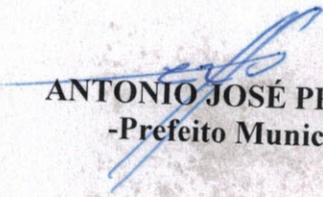
Sr. Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme artigo 61 da LOM, a aprovação do Projeto de Lei abaixo:

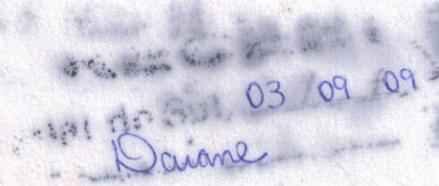
**- Mensagem-Justificativa nº 075/2009 – “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR EM FAVOR DA SOCIEDADE DOS OBSERVADORES DE SACI, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
**-Prefeito Municipal-**

Ao  
Exmo. Sr.  
**MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.



**LIDO HOJE**

03 / 09 / 2009

**PRÉSIDENTE**

**APROVADO  
1º TURNO**

08 / 09 / 2009

**PRÉSIDENTE**

**APROVADO  
2º TURNO**

08 / 09 / 2009

**PRÉSIDENTE**